



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

20 de junho

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2023

CACIMBAS - PB

PORTARIA Nº 066/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – PB, E NOS TERMOS DA LEI 054/2000, QUE INSTITUIU O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE. Conforme composição a seguir:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: Kássio Klay Vilar Almeida ----- CPF: 065.779.014-14
SUPLENTE: Gabriela Almeida Oliveira----- CPF: 126.828.504-80.

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: Rivoneide Gonçalo Alves -----CPF: 008.410.424-46
SUPLENTE: Erivânia de Brito Cavalcanti Nunes -----CPF: 035.544.034-23
TITULAR: Vilani Oliveira da Silva -----CPF: 033.064.254-51
SUPLENTE: Elani Alves Ferreira -----CPF: 008.061.634-88

III – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: Joseane Saturno da Silva -----CPF: 065.349.194-86
SUPLENTE: Vanice Calixto Pereira -----CPF: 104.419.064-78
TITULAR: Rosânia Gonçalves Rodrigues -----CPF: 086.702.814-90
SUPLENTE: Adriana Procópio de Oliveira -----CPF: 055.484.524-52

IV – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR: Luciana Rodrigues Bezerra Santos -----CPF: 070.391.794-31
SUPLENTE: Vanderlucia Rosa de Lima Cavalcante Leite -----CPF: 676.578.344-04
TITULAR: Shirley Lima Araújo -----CPF: 285.732.088-48
SUPLENTE: Antônio Marcos Oliveira da Silva -----CPF: 021.564.134-52

Art. 2º - A presidência do CAE será ocupada pela senhora Rosânia Gonçalves Rodrigues, e a vice presidência a senhora Shirley Lima Araújo, eleita na sessão realizada no dia xx de junho de 2023, por maioria dos votos dos conselheiros presentes, conforme consta ata da sessão;

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o presente período será de 04 (quatro) anos.

Art. 4º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições conforme previstas na lei mencionada que instituiu o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, serão tratados e definidos no REGIMENTO INTERNO e normas do Ministério da Educação – MEC.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB, EM 19 DE JUNHO DE 2023.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

